



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Avenida Vicente Simões, 1111 – Nova Pousa Alegre – Pousa Alegre - MG – CEP. 37.553.465

PORTARIA Nº 661, DE 11 DE MAIO DE 2018.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art. 1º – Designar a UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do IFSULDEMINAS e RAUL HENRIQUE SARTORI, matrícula SIAPE 1669372, como servidor responsável por tal Unidade.

Art. 2º – Designar o comitê de apoio à Unidade de Gestão da Integridade, que será constituído pelos seguintes representantes:

- Presidente da Comissão de Ética Pública Institucional;
- Coordenador-geral de Auditoria Interna;
- Ouvidor Institucional;
- Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação;
- Diretor de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

I – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III – Atuar na orientação e treinamento dos servidores do IFSULDEMINAS com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

IV – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do IFSULDEMINAS.

Art. 4º – São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I – submeter à aprovação do (a) reitor a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente.

II – levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento.

III – apoiar a atividade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento.

IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no IFSULDEMINAS;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Avenida Vicente Simões, 1111 – Nova Pousa Alegre – Pousa Alegre - MG – CEP. 37.553.465

V – planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no IFSULDEMINAS;

VI – identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII monitorar o Programa de Integridade no IFSULDEMINAS e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o IFSULDEMINAS.

Art. 5º – Caberá ao Reitor prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 6º – Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do IFSULDEMINAS que prestem, no âmbito de suas respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pousa Alegre-MG, 11 de maio de 2018.


Marcelo Bregagnoli
Reitor do IFSULDEMINAS
DOU nº 154/2014 – Seção 2 – Pág. 2
Decretos de 12 de agosto de 2014